

Em atenção ao Parecer Jurídico nº 416310, passam os responsáveis infrassinados a apresentar os esclarecimentos relativos aos tópicos de sua competência:

Quanto ao Item 27:

Requisito do art. 8º	Situação	Observação
I – Identificação da necessidade e dos resultados a serem alcançados, considerados os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas	Atende	O item 2.1 descreve a necessidade ("Aquisição de mobiliários e eletrodomésticos...") e o item 2.2 apresenta uma justificativa robusta demonstrando os resultados esperados, como modernização da infraestrutura, melhoria da eficiência, ergonomia, produtividade e qualidade dos serviços prestados pela PCGO.
II – Alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA)	Atende	O item 3.1 informa expressamente que a contratação está prevista no PCA da SSP e apresenta a relação dos itens constantes do plano.
III – Indicação da fonte dos recursos	Atende	O item 3.2 informa que a fonte é Recurso Federal , proveniente do Fundo a Fundo.
IV – Previsão da data de início da prestação dos serviços, obra ou recebimento dos produtos	Atende	O item 3.3 estabelece a previsão de formalização do contrato (15/10/2026) e início do fornecimento (15/11/2026).
V – Indicação dos integrantes requisitante e técnico da Equipe de Planejamento	Atende	O item 004 identifica expressamente o Integrante Requisitante (Germano César de Castro Melo) e os Integrantes Técnicos (Hagamenom de Souza Diniz Junior e Thiago Bernarda da Silva Brito), além do Integrante Administrativo.
VI – Indicação do gestor e do fiscal do contrato	Atende	O item 004 também identifica os gestores (Roberto de Souza Rosa e Carlos Augusto Pinel Machado) e os fiscais (Victor Emanuel de Barros Xavier e Alexandre Ramos Pereira).

Quanto ao item 28 e 28.1

Item devidamente cumprid, coforme assinaturas apresentadas na Portaria de Contratação.

Quanto ao item 29

Requisito do art. 13	Situação	Observação
Descrição da necessidade da contratação	Atende	Há descrição detalhada da necessidade, da justificativa e dos prejuízos decorrentes da não contratação.
Demonstração do alinhamento ao PCA	Atende	Consta previsão no PCA 2026.
Alinhamento estratégico	Atende	Há vinculação ao PPA 2024–2027.
Descrição da solução escolhida	Atende	O ETP descreve o objeto, a natureza, o regime de execução e justifica a escolha da solução.
Levantamento de mercado	Atende	Existe tópico específico com pesquisa de soluções, contratações similares e análise comparativa das alternativas.
Estimativa das quantidades	Atende	Há justificativa detalhada dos quantitativos e indicação das unidades que serão atendidas.
Estimativa do valor da contratação	Atende	O ETP apresenta o valor estimado e informa a metodologia baseada na IN 65/2021.
Justificativa do parcelamento (ou não)	Atende	Há tópico específico justificando a divisão em lotes e o agrupamento dos itens.
Demonstrativo dos resultados pretendidos	Atende	O documento demonstra os benefícios esperados para a infraestrutura, ergonomia, eficiência e continuidade do serviço público.
Providências anteriores à contratação	Atende	Há tópico tratando das providências administrativas necessárias antes da contratação.
Contratações correlatas ou interdependentes	Atende	O ETP aborda as contratações similares e a relação com outras aquisições.
Impactos ambientais	Atende	Existe tópico específico sobre desenvolvimento sustentável e requisitos ambientais.

Requisito do art. 13	Situação	Observação
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade	☒ Atende	O ETP conclui pela viabilidade técnica e econômica da contratação.

Quanto ao item 37

A planilha mercadológica se encontra anexada ao processo, conforme documento “Anexo ao TR” nº 391295.
<https://sislog.sistemas.go.gov.br/pcg/viewdoc?d=Q0p2d3psSkJsemM9>

Quanto ao Item 38

Foram utilizados os parâmetros da IN 65/21, conforme orçamento estimado v02 anexado aos autos.

Quanto ao item 39 do Parecer Jurídico,

Recomendou-se a inclusão de todos os requisitos previstos no art. 21 do Decreto Estadual nº 10.207/2023 no Termo de Referência, esclarece-se que a recomendação foi integralmente atendida, tendo sido promovidas as adequações e complementações necessárias no documento, conforme discriminado a seguir:

a) Fundamentação da contratação

Foi incluído o item **2.4.1 – Fundamentação da contratação**, após o item **2.4 – Característica do objeto**, passando o Termo de Referência a consignar expressamente que a contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, no qual foram demonstradas a necessidade da contratação, a adequação da solução escolhida, a viabilidade técnica e econômica, os quantitativos estimados, os resultados pretendidos e a compatibilidade com o planejamento institucional.

b) Obrigações da Contratada

Foram incluídos os itens **7.6 a 7.6.6**, no Tópico **7 – Modelo de Execução do Objeto**, estabelecendo de forma expressa as obrigações da contratada relativas ao fornecimento dos bens, à qualidade dos produtos, à substituição de itens em desconformidade e ao cumprimento da garantia.

c) Critérios de sustentabilidade

Foram incluídos os itens **7.7 a 7.7.4**, estabelecendo critérios gerais de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento dos bens, em observância à legislação vigente.

d) Modelo de gestão do contrato

Foram incluídos os itens **8.16 e 8.17**, complementando o Modelo de Gestão do Contrato com as atribuições do Gestor e dos Fiscais do Contrato quanto ao acompanhamento da execução, fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e adoção das providências necessárias diante de eventuais irregularidades.

e) Obrigações da Contratante

Foram incluídos os itens **8.18 a 8.18.6**, disciplinando expressamente as obrigações da Administração durante a execução contratual.

f) Sanções administrativas

Foram incluídos os itens **8.19 e 8.19.1**, fazendo remissão expressa às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Critérios de medição e pagamento

Foi promovida a adequação do item **9.13**, bem como incluído o item **9.14.1**, esclarecendo os critérios objetivos para fins de medição e pagamento, vinculando-os ao recebimento definitivo do objeto e à verificação da conformidade dos bens.

h) Critérios de julgamento e aceitabilidade das propostas

Foram incluídos os itens **10.2.1 e 10.2.2**, detalhando o critério de julgamento, bem como os itens **10.4.1 a 10.4.4**, disciplinando os critérios de aceitabilidade das propostas, as hipóteses de desclassificação e a possibilidade de realização de diligências para comprovação do atendimento às especificações técnicas.